



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES E GESTORES

PARTÍCIPE 1: MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

CNPJ: 00.489.828/0074-00

ENDEREÇO: SEPN 516 Bloco D lote 8

CIDADE: Brasília **UF:** DF - **CEP:** 70770-524

ÁREA RESPONSÁVEL: Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - SGD/MGI

GESTOR: Rogério Souza Mascarenhas

CARGO: Secretário de Governo Digital

TELEFONE: (61) 2020-2407 - **EMAIL:** despd@gestao.gov.br

PARTÍCIPE 2: FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS

CNPJ: 00.068.353/0001-23

ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4300, 4º Andar

CIDADE: São Paulo **UF:** SP - **CEP:** 04538-132

ÁREA RESPONSÁVEL: Diretoria Adjunta de Serviços e Segurança

GESTOR: Raphael Mielle Trintinalia

CARGO: Diretor Adjunto de Serviços e Segurança

TELEFONE: [REDAZIDO] - **EMAIL:** raphael.mielle@febraban.org.br

PARTÍCIPE 2: ZETTA

CNPJ: 37.253.906/0001-28

ENDEREÇO: Avenida Paulista, nº 1765, 7º andar

CIDADE: São Paulo **UF:** SP - **CEP:** 01311-930

ÁREA RESPONSÁVEL: Relações Governamentais

GESTOR: Mirella Miranda Boffi

CARGO: Coordenadora do GT Acesso a Dados Públicos

TELEFONE: [REDAZIDO] - **EMAIL:** mirella.miranda@nubank.com.br

PARTÍCIPE 2: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA EM IDENTIFICAÇÃO DIGITAL

CNPJ: 09.104.543/0001-23

ENDEREÇO: CLSW 105, Bloco "A", Sala 104

CIDADE: Brasília **UF:** DF - **CEP:** 70670-431

ÁREA RESPONSÁVEL: Presidência

GESTOR: Célio de Siqueira Ribeiro

CARGO: Presidente-Executivo

TELEFONE: (61)3234-6282 - **EMAIL:** celio.ribeiro@abrid.org.br

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título:	Promoção da Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC)
Descrição do Objeto:	Promoção da Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC) por meio da Carteira de Identidade Nacional (CIN) e do desenvolvimento dos serviços de conferência de dados biográficos e biométricos da IPD/IC.
Duração:	Termo Aditivo com prorrogação por doze meses do prazo de vigência inicial (doze meses) do Acordo de Cooperação SGD/MGI nº 01/2025
Área Temática:	Governo Digital

3. DEFINIÇÕES

I. Carteira de Identidade Nacional (CIN): Documento de identidade com fé pública, validade em todo o território nacional, que adota o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas como registro geral, substituindo o RG em todas as unidades da federação.

II. Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC): Conjunto de iniciativas previstas no Serviço de Identificação do Cidadão, conforme disposto no [Decreto nº 11.797, de 27 de novembro de 2023](#), e na Plataforma gov.br, quanto ao disposto no art. 3º, caput, incisos II e IX, do [Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016](#).

III. Serviço de conferência biométrica e biográfica da IPD/IC: Serviço que permite validar dados biométricos e biográficos do cidadão a partir de base de dados nacional oficial resultante do processo de emissão da CIN.

4. PRODUTOS

I. Disponibilização do serviço de autenticação biográfica e biométrica na IPD/IC;

II. Disponibilização do serviço de autenticação biográfica e biométrica em conjunto com o cadastro dos dados de identificação civil na IPD/IC, em plena adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, inclusive garantindo segurança e rastreabilidade do acesso;

III. Formulação e implementação de um plano estratégico de articulação da integração de associadas da FEBRABAN, ZETTA e ABRID ao serviço de conferência biométrica e biográfica da IPD/IC, observadas as atribuições legais e/ou estatutárias dos Partícipes e detalhamento de suas atividades neste Plano de Trabalho;

IV. Diagnóstico dos impactos econômicos das fraudes por falsidade ideológica no país; e

V. Elaboração do plano de comunicação para ampliação de emissão da CIN.

5. DIAGNÓSTICO

O sistema de identificação brasileiro apresenta graves vulnerabilidades, com milhões de fraudes documentais registradas anualmente e significativas inconsistências entre diferentes bases cadastrais. Essa fragilidade gera

perdas aos cofres públicos e impõe custos adicionais aos cidadãos, com a repetição dos procedimentos burocráticos, sendo que a fragmentação da identificação no Brasil produz perdas econômicas ainda mais amplas, como os prejuízos decorrentes de fraudes por falsidade ideológica.

O setor financeiro é particularmente vulnerável a essas falhas, pois estas fragilidades estruturais comprometem a segurança das transações e a inclusão em cadastros financeiros. Diante desse cenário, a implantação de uma infraestrutura digital unificada representa uma solução estratégica para estabelecer um padrão de identificação, beneficiando tanto o setor público quanto privado. Além disso, fortalece a segurança digital e a proteção de dados em âmbito nacional.

Neste sentido, a Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC), por meio da Carteira de Identidade Nacional (CIN), consolida-se como o sistema integrado para assegurar o cumprimento da legislação vigente. A garantia da identificação inequívoca, por meio da biometria, viabiliza a unificação dos dados em âmbito nacional. Essa padronização fortalece a segurança nos processos de identificação, reduz divergências cadastrais e amplia a transparência, garantindo maior confiabilidade no processo de identificação dos cidadãos.

6. ABRANGÊNCIA

A abrangência do projeto é nacional, envolvendo atividades de entidades de diferentes regiões do país. Para a realização dos testes dos serviços a serem desenvolvidos, os Partícipes definirão massa de testes para grupo mais restrito, sendo obrigatório base legal para tratamento dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7º e 11º da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

7. JUSTIFICATIVA

O [Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024](#), dispõe sobre a Estratégia Nacional de Governo Digital e a Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.br, e cria a Infraestrutura Pública Digital de Identificação Civil (IPD/IC), que contempla conjunto de iniciativas previstas no Serviço de Identificação do Cidadão e na Plataforma gov.br, conforme seu art. 18.

A referida IPD/IC será desenvolvida, implementada, usada e promovida pela Secretaria de Governo Digital (SGD), vinculada ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), sendo necessário implementar e uniformizar a forma de acesso aos serviços da IPD/IC, inclusive com garantia de interoperabilidade, proteção de dados e as melhores práticas nos processos de identificação.

Para atender ao desafio de combate a fraude de identidade no país, é fundamental garantir a sustentabilidade financeira da IPD/IC, sendo a prestação de serviços de conferência dos dados biométricos e biográficos de identificação para instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BCB) a alternativa capaz de gerar maior impacto, considerando os benefícios para os processos de abertura de relacionamento (*onboarding*), prevenção a fraudes e prevenção a lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo.

A integração dos serviços da IPD/IC e dos serviços de abertura e manutenção de conta e de transações financeiras tem forte relevância social, visando a mitigação das falsidades ideológicas, com a identificação correta do cidadão, e custos operacionais.

Importante destacar a compatibilidade das finalidades institucionais dos Partícipes deste ACORDO, com o objeto da cooperação de centralidade da identidade digital e, ainda, o interesse comum na realização das ações que especifica.

8. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

Para a realização deste Plano de Trabalho, estão previstas as seguintes atividades:

Atividade	Descrição
A1. Apresentação de relatório das melhores práticas de identificação referente as tecnologias de verificação biométrica	Elaboração de um relatório contendo as melhores práticas e recomendações para a utilização de tecnologias de verificação biométrica, visando garantir segurança, eficiência e conformidade com regulamentações vigentes.
A2. Apresentação de relatório de quais serviços bancários necessitam dos serviços da IPD/IC	Identificação e análise dos serviços bancários que demandam integração com a IPD/IC, com o objetivo de otimizar processos e aumentar a segurança nas transações.
A3. Apresentação de estudo sobre impactos econômicos em fraudes por falsidade ideológica	Realização de um diagnóstico sobre os impactos financeiros e operacionais causados por fraudes envolvendo falsidade ideológica no país, com foco na mitigação de riscos e redução de perdas.
A4. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 da IPD/IC	Implantação do serviço de autenticação biográfica e biométrica na IPD/IC, permitindo a autenticação segura por meio da comparação de dados armazenados.
A5. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 em conjunto com dados de identificação da IPD/IC	Integração do serviço de autenticação biográfica e biométrica em conjunto com o cadastro dos dados de identificação civil na IPD/IC, assegurando uma validação mais robusta e confiável da identidade.
A6. Implementação de ferramenta para gestão do consentimento da IPD/IC	Desenvolvimento e a implantação de uma ferramenta que permita o gerenciamento seguro do consentimento dos usuários e a rastreabilidade do acesso, em conformidade com a LGPD.
A7. Produção do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais da IPD/IC	Elaboração de um relatório que avalie os riscos e impactos relacionados ao tratamento de dados pessoais nos serviços da IPD/IC.
A8. Divulgação da CIN em seus canais de comunicação	Elaboração e divulgação de um plano de comunicação para ampliar o número de CINs emitidas.
A9. Seleção das Associadas que farão parte da prova de conceitos dos serviços da IPD/IC	Escolha das instituições associadas aos Partícipes que participarão da prova de conceito, visando testar e validar a eficácia dos serviços da IPD/IC.
A10. Provas de conceitos dos serviços da IPD/IC	Execução de testes para avaliar a funcionalidade, usabilidade e segurança dos serviços da IPD/IC.
A11. Instituição dos processos e instrumentos necessários para a contratação da IPD/IC	Estruturação dos processos e instrumentos necessários para viabilizar a contratação da IPD/IC, incluindo a definição de requisitos, minuta de contrato, modelo de contratação, e demais procedimentos exigidos pela legislação vigente.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E RESPONSÁVEIS

Segue o cronograma das atividades e respectivos Partícipes responsáveis:

Atividade		Mês										Situação	Responsável
		1-5	6	7-8	9-13	14	15	16-18	19-20	21-22	23-24		
A1. Apresentação de relatório das melhores práticas de identificação referente às tecnologias de verificação biométrica		x	x									Finalizada	MGI/SGD e ABRID
A2. Apresentação de relatório de quais serviços bancários necessitam de integração com a IPD/IC		x										Finalizada	FEBRABAN e ZETTA
A3. Apresentação de estudo sobre impactos econômicos em fraudes por falsidade ideológica		x	x	x								Finalizada	FEBRABAN, ZETTA e ABRID
A4. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 da IPD/IC						x	x					A realizar	MGI/SGD
A5. Implementação do serviço de verificação biométrica 1:1 em conjunto com dados de identificação da IPD/IC						x	x					A realizar	MGI/SGD
A6. Implementação de ferramenta para gestão do consentimento da IPD/IC						x	x					A realizar	MGI/SGD
A7. Produção do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais da IPD/IC							x	x				A realizar	MGI/SGD
A8. Divulgação da nova carteira de identidade em seus canais de comunicação	Etapas 1				x	x						Em andamento	FEBRABAN, ZETTA e ABRID
	Etapas 2								x	x	x	A realizar	

A9. Seleção das Associadas que farão parte da prova de conceitos dos serviços da IPD/IC								x			A realizar	FEBRABAN, ZETTA e ABRID
A10. Provas de conceitos dos serviços da IPD/IC									x		A realizar	MGI/SGD, FEBRABAN, ZETTA e ABRID
A11. Instituição dos processos e instrumentos necessários para a contratação da IPD/IC										x	A realizar	MGI/SGD

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Para fins de direito, os Partícipes reconhecem que a propriedade intelectual e os direitos autorais sobre os componentes desenvolvidos no contexto das atividades A4, A5, A6 e A7 pertencem ao Poder Executivo Federal, razão pela qual é vedado aos Partícipes, por si ou por terceiros, promover qualquer tipo de cópia, engenharia reversa, obra derivada, modificação, customização, desenvolvimento, manutenção, suporte, capacitação ou consultoria, dentre outros serviços incidentes ao serviço de verificação biométrica.

Os componentes desenvolvidos no contexto das atividades A1, A2 e A3 poderão ser utilizados por todos os Partícipes, de forma independente, em iniciativas relacionadas ao objeto deste ACORDO.

11. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelos gestores designados pelos Partícipes.

12. DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A vigência deste Plano de Trabalho obedecerá ao estabelecido no ACORDO, sem prejuízo da realização de revisões ao longo do período de execução, sempre que necessário.

Aprova-se o presente Plano de Trabalho.

Documento assinado eletronicamente

ROGÉRIO SOUZA MASCARENHAS

Secretário de Governo Digital

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

Presidente

Federação Brasileira dos Bancos

Documento assinado eletronicamente

IVO MÓSCA

Diretor Executivo de Inovação, Produtos, Serviços e
Segurança

Federação Brasileira dos Bancos

Documento assinado eletronicamente

EDUARDO ALCEBIADES LOPES

Diretor Presidente

ZETTA

Documento assinado eletronicamente

FERNANDA GARIBALDI

Diretora Executiva

ZETTA

Documento assinado eletronicamente

CÉLIO RIBEIRO

Presidente

Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia de Identificação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Célio de Siqueira Ribeiro**, **Usuário Externo**, em 10/06/2026, às 00:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Isaac Sidney Menezes Ferreira**, **Usuário Externo**, em 11/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Alcebiades Lopes**, **Usuário Externo**, em 16/06/2026, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivo Esteves Alonso Mosca**, **Usuário Externo**, em 01/07/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Garibaldi Barreto de Oliveira Batista**, **Usuário Externo**, em 02/07/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Souza Mascarenhas**, **Secretário(a)**, em 02/07/2026, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **61774104** e o código CRC **019AFEE2**.